

Ex-203

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 238 / 81



RECLAMANTE: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS

Endereço Rua Prof. Alves de Castro qd. 04
It.03 - Senador Canedo - Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: GOIÁS HORTIGRANJEIRA

Endereço Rua 3 nº 84 - centro - nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO Aviso prévio, Ind. 13º sal. difª sala-
rial -

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com - documentos.

Eu, *[Assinatura]*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

06.02.81 às 12,45 hs

VP 23 - 02 - 81

VP 03 - 8 - 81

238/81

RECLAMANTE	Ademar Pereira dos Santos.		
RECLAMADO	Goiás Hortigranjeira.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 26.01.81	Nº 475/81
	OBJETO: Avis o Prévio, Indenização, 13º Sal., Dif. Salarial.		
	ESPÉCIE: Verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA DIA 06.02.81 às 12hs. 45min.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. JCJ,
sob nº 475 /19 81

Leila Rosa
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

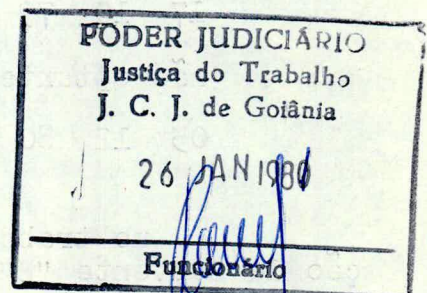
Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 1981 compareceu perante a Diretoria Judicial Setor de Distribuição., o reclamante Ademar Pereira dos Santos., nacionalidade Brasileira., profissão Servente "B"., estado civil Solteiro., residente à Rua Prof. Alves de Castro Qd. 04 Lt. 03 Senador Canedo Go., portador da CTPS nº 85.196, série 0643, que apresentou reclamação contra Goiás Mortigranjeira., estabelecido à Rua 3 nº 84 Centro Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 17 / 10 / 79 . Salário: Cr\$ 3.820,00 por mês.
Opção : não optante. Forma de pagamento : Mensal.
Saída : 03 / 12 / 80 . Horário de trabalho: 8 às 12 das 13 às 17 horas de 2ª a sábado.

Que trabalhou para a reclamada de 17.10.79 à 03.12.80 na função de Servente "B"; que a reclamada não anotou a sua CTPS; que foi dispensado sem justa causa; que só recebeu as férias gozadas de 03.11 à 02.12 referente ao período trabalhado de 79/80; que ganhava que o Salário mínimo regional; que assim sendo,

reclama:

Aviso Prévio - 30 dias:.....Cr\$	4.795,20
Indenização - 1 ano:.....Cr\$	5.194,80
13º Salário 79 2/12:.....Cr\$	799,20
13º Salário 80 12/12:.....Cr\$	4.795,20
Diferença Salarial Novembro 80....Cr\$	975,20
TOTAL:.....Cr\$	16.559,60



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

CANG/DCS.

Luiz Carlos de Siqueira

Funcionário responsável

Ademir Pereira dos Santos

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 26 de Janeiro de 19 81.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 426/81
Proc. n.238/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 12:45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 06 (seis) do mês de fevereiro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27 de janeiro de 19 81

Admires
p/ Diretor de Secretaria

A
Goiás Hortigranjeira
Rua 3 n.84 - Centro -
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº 27.658
Em 27 / 01 / 19 81

JUNTADA

Nesta data faço Juntada aos presen-

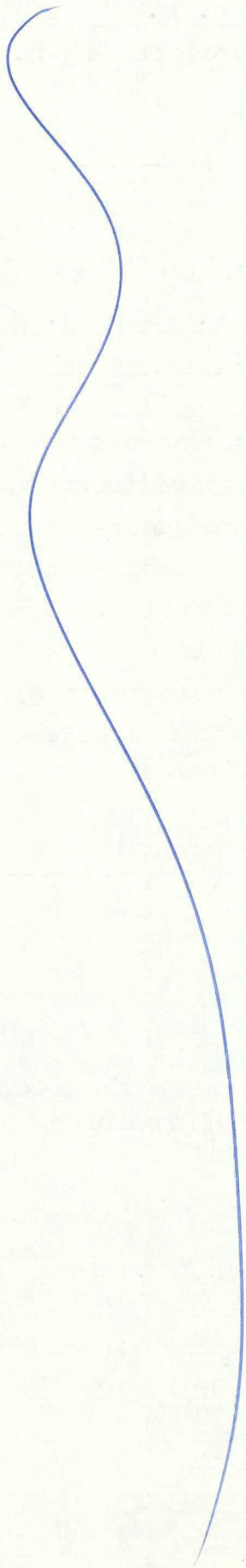
tes autos ^{DO(S)}
_{DA(S)}

ata de pês. 04.

Goiânia, 06 de 02 1981

P/

DIRETOR DE SECRETARIA



Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 19 81 , às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, digo, Pedro Lopes Martins , MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana , vogal representante dos empregadores, e Expedito Domingos Bezerra , vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Ademar Pereira dos Santos contra Goiás Hortigranjeira , relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 10 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos,

Ademar Pereira dos Santos , qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Goiás Hortigranjeira , pretendendo receber a importância de Cr\$, relativa a aviso, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

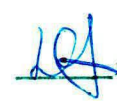
CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

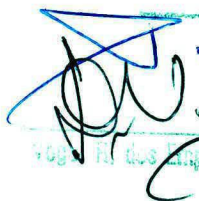
RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente ação para condenar a recda. pagar ao recte., em oito (08) dias, todas as parcelas pleiteadas na inicial, acrescidas de juros e correção monetária. Os valores serão apurados em execução. A recda. deverá ainda anotar a CTPS. do recte. pelos dados da peça vestibular.

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.055,00, calculadas sobre a quantia arbitrada de Cr\$17.000,00.

Transitada em julgado a decisão oficie-se à DRT. e ao IAPAS.

Intime-se a recda.

Nada mais. E, para constar,  datilografei a presente.

 
Vogal R. dos Empregadores Vogal R. dos Empregados

+ Adama Faria da Costa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 701/81

Em 09 de fevereiro de 1981

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 06 de fevereiro de 1981

na Reclamação contra vós apresentada por Ademar Pereira dos Santos
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,



P/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Goiás Hortigranjeira
Rua 3, n. 84, centro, nesta

Arquivo em 27.846
11 de 02 de 81
P/

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, decretou o
prazo de recurso

Goiânia, 23 de 02 de 19 FI

Wers

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 23 de 02 de 19 FI

Wers

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 24 / 02 / FI

[Assinatura]
Juiz do Trabalho

Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº ____/____ = Proc. nº la.J-238/81

Condenação líquida	Cr\$	
Salário Diferença	Cr\$	975,20 -
Aviso prévio	Cr\$	4.795,20 -
Indenização	Cr\$	5.194,80 -
13º salário 79	Cr\$	394,00 -
13º salário 80	Cr\$	4.795,20 -
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	16.154,40 -
Juros - 6% ao ano	Cr\$	403,86 -
Cor. monetária - 1,323	Cr\$	5.217,87 -
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Total devido ao exequente	Cr\$	21.776,13 -
-X-		
Custas da condenação	Cr\$	
Diferença de custas	Cr\$	
Total das custas processuais	Cr\$	1.381,00 -
-X-		
Emolumentos	Cr\$	310,00 -
	Cr\$	
-X-		
Total devido pelo executado	Cr\$	23.467,13 -

Em 10/06/1981.

Saulo E. Santos
Elaborador dos cálculos

UNITED STATES GOVERNMENT

OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE

WASHINGTON, D.C.

ATTENTION: Mr. [Name]

DATE: [Date]

RE: [Subject]

REFERENCE IS MADE TO [Reference]

EM BRANCO

STATION [Station]

ATTENTION: [Attention]

DATE: [Date]

RE: [Subject]

REFERENCE IS MADE TO [Reference]

DATE: [Date]

RE: [Subject]

STATION [Station]

ATTENTION: [Attention]

DATE: [Date]

RE: [Subject]

STATION [Station]

ATTENTION: [Attention]

STATION [Station]

DATE: [Date]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao MM. Juiz Presidente.

Em 12 / 06 / 1981.

DIRETOR DE SECRETARIA

Vistos, etc.

1) Homologo os cálculos para os fins de direito, fixando o valor da execução em Cr\$ 23.467,13, sem prejuízo de futura atualização;

2) Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação;

3) Havendo penhora e decorrido o prazo de cinco dias para embargos e/ou impugnação à avaliação, expeça-se Edital de Praça a ser publicado às expensas do exequente;

4) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do CPC.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCI DE GOIÂNIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ.

Goiânia, 16 / 06 / 81

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

JUNTADA = 6ª feira

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do mandado de citação

Aos 24 de 07 de 1981

✓ Diretor de Secretaria

JUNTOS



PROCESSO 238 / 81

MANDADO 508 / 81

Recebido da JCI: em 16 / 06 / 81

Distribuído em 18 / 06 / 81

V. Prazo em 29 / 06 / 81

Carga Nº 509

Recebido da JCI: em 16 / 06 / 81

Distribuído em 03 / 07 / 81

V. Prazo em 12 / 07 / 81

Carga Nº 430

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum

prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior.

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCI - Goiânia Go.

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Ademar Pereira dos Santos. CITE a Goiás Hortigranjeira.

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 23.467,13 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Treze Centavos)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo, e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão Julgar procedente a presente ação para condenar a reclamada pagar ao recte, em oito (08) dias, todas as parcelas pleiteadas na inicial, acrescidas de juros e correção monetária. Os valores serão apurados em execução. A recda., deverá ainda anotar a CTIS . do recte. pelos dados da peça vestibular.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral - quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO - DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE - FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, Heráclito Pena Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 12 dias do mês de junho de 1981.

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO:

Rua 3 Nº 84 - Centro - Goiânia Go.

Xmedlin am 25-06-81
Bla d'nie Souge



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Ademar Pereira dos Santos

RECLAMADO : Goiás Mortigranjeira

PROCESSO JCJ. nº 238 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 15.00 horas do
dia 25 do mês de junho do ano de 1981, à rua 3 nº
84 - centro, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a Citação do
executado, na pessoa do Sr. Vera Lúcia Souza
assessora, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

GREEN BRAINCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 238 /1981
Aos 17 dias do mês de julho do ano de 1981 na
Rua 3 nº 84 centro, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Ademar Pe-
reira dos Santos, contra Goiás Horti-
graujeira, para pagamento da importância de
Cr\$ 23.467,13, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma máquina registradora marca
Rod-Bel nº 67045, mod. RB 176-651
nova, avaliada em Cr\$ 50.000,00
(cinquenta mil anzéis)

Total da avaliação: Cr\$ 50000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

Official de Justiça
OFICIAL DE JUSTIÇA

A U T O D E D E P Ô S I T O

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Vera Lúcia de Souza,

Bras.

Solt.

R.G. 456.352-60

- Nac. -

- Est. Civil -

- Identidade -

residente nesta Comarca, à 9ª Avenida nº 890 - 2ª. Nova
o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos,
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino, juntamente com o depositário.

Go, 17 de julho de 19 81.

Deplaw

Vera Lúcia Souza

OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÊ que intimei o executado para ciência da
penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5)
cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido
contra fê. recusado

Go, 17 de julho de 19 81.

Deplaw

Vera Lúcia Souza

OFICIAL DE JUSTIÇA

EXECUTADO
GOIÁS HORTIGRANJEIRA S/A.

OBSERVAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1 Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

Reclamante: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado : GOIAS HORTIGRANJEIRA

Processo JCJ nº 238 / 81

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, para conhecimento do MM. Juiz
que, devido o acúmulo de serviço, não foi possível o cumprimen
to do r. mandado, dentro do prazo determinado.

Goiânia, 20/julho/1981


Of. Justiça Avaliador

EM BRANCO

CHEFE DE SECRETARIA

Assinatura

Golconda, 24 de 08 de 19 21-

O prazo para a entrega do material é para o dia 24 de agosto de 1921.

CERTIDAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JCJ. de Goiânia

INTIMAÇÃO n.3.622/81

Em 24 / 07 / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n:238/81
Recte. - Ademar Pereira dos Santos
Recdo. - Goiás Tortiarnjeira

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☒ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Ademar Pereira dos Santos
Rua Prof. Alves de Castro d.04 Lt.03 - Senador Canedo
N e s t a

28 de 07 - 81

Cetifico e dou fé que, nesta data, para o
exegiente fazer a averbação.

Voluntaria, 03 de O.F. 1 de 19 81

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recda guias n.^{os} 2-9 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 13 de AP de 1981 Quinta-Feira

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reeds guia n.º 818/81 para depósito da importância de Cr\$ 2.776,13 =

Goiânia, 13 de ~~08~~ de 1981 - Amintas-Elcio

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada, ao presente autos

Guilherme Depassio, nascido em 8/8/81
 AGE 14, agosto 1981 - 6ª feira
 Diretor de Secretaria

13
fide

JUSTIÇA DO TRABALHO		GOIÂNIA - GO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL		Ag.	Op.	Conta n.	D
		Guia nº 818/81		1009	009	00900006		8	
Órgão	Vara	Processo n.							
1ª J.C.J.	1ª	238/81							
Depositante				☐ Em cheques		☐ CL		☐ D	
				☐ Em dinheiro		☐ CL		☐ D	
				☐ CL		☐ D		Valor do Depósito Cr\$	
								21.776,13	
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo									
Reclamante				Ademar Pereira dos Santos					
Reclamado(a)				Goiás Hortigranjeira					
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza Diretor de Secretaria - 1ª J.C.J. Goiânia - GO. Diretor da Secretaria									
				178460 13		Autenticação		21.776,13045J	

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
G.D. nº 818/81 documentos, 1
mim numerado(s) e rubricado(s).

Em 14 / 8 / 81 - Goiânia

8 Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 3846/81

Em 06 / agosto / 19 81

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ 238/81

Recte. - Ademar Pereira dos Santos

Recdo. - Goiás Hortigranjeira

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ___ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☐ - Fica ciente da designação da PRAÇA p/o dia 06.10.81, às 12. hs., nesta sede.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Goiás Hortigranjeira

Rua 3, nº 84 - centro

Nesta

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida ^{alvará} ~~o gule~~
de levantamento n.º 802/81, no valor de Cr\$ 21.776,13 =
que se vê em frente.

Go. 171 08/19 81 - 2ª feira

Leandro
DIRETOR DE SECRETARIA

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº 012-04-090.000-0 n. 1009-009-00900006-8

ALVARÁ Nº 802/81

PROCESSO Nº 238/81

RECLAMANTE ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO GOIÁS HORTIGRANJEIRA

DATA DO DEPÓSITO 13/Ago/81 - Guia n.238/81

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

M A N D A ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal ,
Agência Central, Av. Goiás, nº 60, ou a quem suas vezes fizer, que, à
vista do presente A L V A R Á, expedido nos autos supra, entre partes -
também acima identificadas, pague a importância de R\$ 21.776,13
(Vinte e Hum Mil e Setecentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Treze Centa-
vos). Acrescida de Juros e Correção Monetária, se houver.)

a ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS ou a
seu advogado, Dr. xxxxxx,
conforme procuração de fl. xxxxxx dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 17 de Agosto de 1981.

Eu, Lindomar Costa Ferreira Nunes. (Lindomar Costa Ferreira Nunes.)

o datilografei e eu, (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos,

das peças DAF em frente

Aos 21 de 08 de 19 81

Diretor de Secretaria

JUNTOS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF (2ª vez)		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02427185/0001-40		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Rna 3 nº. 84 - Centro		03 DATA DE VENCIMENTO 21.08.81		06 RESERVADO		08 RESERVADO	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua 3 nº. 84 - Centro		07 NÚMERO 074000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		10 CEP 04011-000	
09 BAIRRO OU DISTRITO 04011-000		11 MUNICÍPIO (UF) GOIÂNIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.		13 EXERCÍCIO 1981	
14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 238/81	
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 1.381,00	
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$		28 TOTAL		29 VALOR - CR\$	
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JOS - Goiânia Recdo. - Ademir Pereira dos Santos Recdo. - Goiás Hortigranjeira S/A Cota nº 1 Exp. Dat: 20.08.81		32 AUTENTICAÇÃO CEF 0 0 98480 20 1.381,00MSJ		33 AUTENTICAÇÃO CEF 0 1 08480 20 3.100,00MSJ	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
 Cota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
 C G C 17161926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

Recebi nesta data a guia n° 802/81
e levantamento de Cr\$ 21.776,13=
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 08 de 09 de 19 81

Edemir Pereira dos Santos

117
livr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 09 de setembro 1.981 - 4ª feira

Leandro Bessa

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Leandro Bessa

Diretor de Secretaria

Proc. 0238/81

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

HERÁCITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia